



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

ESTADO DO MARANHÃO

C.N.P.J. nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, KM 04, Parque nas Nações

GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 410, DE 28 DE JUNHO DE 2013

Institui o veículo oficial de divulgação e o sítio oficial do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o Caput do Art. 37 da Constituição Federal, o Inciso XIII do Art. 60 da Lei nº 8.666/93 e os Incisos I e IV do Art. 40 da Lei nº 10.520/02, faço saber que a Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados o Diário Oficial Eletrônico e o Sítio Oficial do Poder Executivo Municipal assinados digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-estrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, onde o Poder Executivo divulgará respectivamente os atos oficiais sujeitos ao princípio constitucional da publicidade e disponibilizará suas informações e serviços de governo eletrônico.

Art. 2º - O Diário Oficial Eletrônico e o Sítio Oficial do Poder Executivo Municipal São vinculados ao Gabinete da Prefeita e não tem autonomia administrativa nem financeira.

Art. 3º - Nos órgãos oficiais de divulgação são publicadas as leis e atos que derivam do princípio constitucional da publicidade.

Art. 4º- O funcionamento do Diário Oficial Eletrônico será da seguinte forma:

I) As edições serão diagramadas e editoradas com recursos de informática, controladas por numeração seqüenciada a partir do número 01 (zero um), cada edição terá o mínimo de uma página ou número ilimitado de páginas e a numeração das páginas das edições do Diário Oficial Eletrônico será a partir do número 01 (zero um);

II) O calendário das edições é o mesmo do funcionamento oficial da Prefeitura e a critério da Administração Municipal, da urgência e do interesse público, poderão ser feitas edições extras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

ESTADO DO MARANHÃO

C.N.P.J. nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, KM 04, Parque nas Nações

GABINETE DA PREFEITA

III) Todas as edições serão publicadas na Internet no site www.acailandia.ma.gov.br assinado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil;

IV) Todas as pessoas físicas e jurídicas com acesso a Internet poderão acessar as publicações feitas no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal sem nenhum custo;

V) As impressões das edições, se necessário, serão feitas por cada órgão, a partir da publicação eletrônica na internet, em impressora comum ou por qualquer outro meio de impressão ou reprodução.

Art. 5º – O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO será publicado a partir do dia 30 de agosto de 2013.

Art. 6º - Além dos atos oficiais e institucionais do Poder Executivo Municipal, havendo disposição legal ou comprovado interesse público, o Gabinete da Prefeita, poderá autorizar a publicação de matéria legal de sociedades empresárias limitadas, sociedades anônimas, bem como, de instituições de direito público e privado.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário e integrará a primeira edição do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal.

Gabinete da Prefeita de Açailândia, Estado do Maranhão, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013).

GLEIDE LIMA SANTOS

Prefeita Municipal